

B/6.

o



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 19/2024

PROPOSTA N.º 35 / 2024/ GAP

Realizada em 04 / 09 / 2024

DELIBERAÇÃO N.º 503/2024

ASSUNTO: Parecer do Município de Setúbal no âmbito da consulta pública da revisão do Plano Nacional Energia e Clima (PNEC 2030)

A consulta pública da revisão do Plano Nacional Energia e Clima (PNEC 2030) encontra-se a decorrer entre 22 de julho e 5 de setembro de 2024, sendo a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a entidade proponente do projeto, este que é coordenado pelo Ministério do Ambiente e Energia. A entidade promotora da consulta pública é a APA.

O processo de revisão do PNEC 2030, agora em consulta pública, foi co-coordenado pela APA e pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), e contou com a colaboração da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCT), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e da Agência para a Energia (ADENE).

O Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, prevê a obrigatoriedade de revisão periódica dos PNEC por parte de todos os Estados-Membros. A versão preliminar desta revisão foi submetida à Comissão Europeia em junho de 2023, considerando as contribuições da consulta pública prévia efetuada no início desse ano.

A revisão do PNEC 2030 surge da necessidade de alinhar e adequar as alterações decorrentes do estabelecimento de novas metas e compromissos, em matéria de política energética e climática, a nível nacional e comunitário.

O documento para consulta do PNEC 2030 encontra-se disponível no portal PARTICIPA (<https://participa.pt/pt/consulta/plano-nacional-energia-e-clima-2030-pnec-2030>).

O parecer técnico do Município de Setúbal sobre o documento da revisão do PNEC 2030 (em anexo) envolveu a participação do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Emergência Ambiental (GADSEA) e do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização (DURB).

o

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere o seguinte:

1. Aprovar o Parecer do Município de Setúbal no âmbito da consulta pública da revisão do Plano Nacional Energia e Clima (PNEC 2030), em anexo.
2. Submeter o Parecer do Município de Setúbal no Portal Participa até ao final do prazo da Consulta Pública.

Mais se propõe a aprovação, em minuta, da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO SUPERIOR

A CHEFE DO GADSEA

O DIRECTOR MUNICIPAL

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

De: **GONÇALO RAINHA**

Proc. Nº

Para: **AO SR. DIRETOR MUNICIPAL**

Assunto: **PARECER DO MUNICÍPIO DE SETÚBAL NO ÂMBITO DA CONSULTA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO NACIONAL ENERGIA E CLIMA (PNEC 2030)**

I – Introdução

A consulta pública da revisão do Plano Nacional Energia e Clima (PNEC 2030) encontra-se a decorrer entre 22 de julho e 5 de setembro de 2024, sendo a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a entidade proponente do projeto, este que é coordenado pelo Ministério do Ambiente e Energia. A entidade promotora da consulta pública é a APA.

O processo de revisão do PNEC 2030, agora em consulta pública, foi co-coordenado pela APA e pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), e contou com a colaboração da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCT), do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e da Agência para a Energia (ADENE).

O Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, prevê a obrigatoriedade de revisão periódica dos PNEC por parte de todos os Estados-Membros. A versão preliminar desta revisão foi submetida à Comissão Europeia em junho de 2023, considerando as contribuições da consulta pública prévia efetuada no início desse ano.

A revisão do PNEC 2030 surge da necessidade de alinhar e adequar as alterações decorrentes do estabelecimento de novas metas e compromissos, em matéria de política energética e climática, a nível nacional e comunitário.

O documento para consulta do PNEC 2030 encontra-se disponível no portal PARTICIPA (<https://participa.pt/pt/consulta/plano-nacional-energia-e-clima-2030-pnec-2030>).

O parecer técnico do Município de Setúbal sobre o documento da revisão do PNEC 2030 envolveu a participação do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e Emergência Ambiental (GADSEA) e do Departamento de Urbanismo, Habitação, Mobilidade e Fiscalização (DURB).

Assim, apresenta-se a apreciação técnica da Câmara Municipal de Setúbal efetuada à revisão do PNEC 2030, identificando-se alguns aspetos que merecerão especial atenção após a fase de consulta pública do plano.

II – PNEC 2030

O PNEC 2030 constitui-se como o principal instrumento de política energética e climática nacional para a década de 2021-2030, traçando um caminho rumo a uma economia e a uma sociedade neutra em carbono, que simultaneamente, promova o crescimento económico e a melhoria da qualidade de vida das populações.

Enquadra-se nas obrigações decorrentes do Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática e através de uma perspetiva integradora, o PNEC 2030 articula-se com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050), assim como, com os recentes resultados do Roteiro Nacional para a Adaptação 2100 (RNA 2100).

Em 2016, na Conferência das Partes (COP) da Convenção Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas (CQNUAC), Portugal assumiu o compromisso de atingir a neutralidade carbónica até 2050, meta essa que, em 2023, foi antecipada para o ano de 2045.

De acordo com a formalização deste compromisso foi desenvolvido e aprovado em 2019, o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050¹ (RNC 2050) que estabelece para o país, a visão e a estratégia de desenvolvimento a longo prazo com baixas emissões de gases com efeito de estufa (GEE), bem como, as linhas de orientação para as políticas a concretizar na prossecução do já referido objetivo maior.

O RNC 2050 refletiu sobre a importância que a década de 2021-2030 tem no alinhamento para a transição necessária da economia rumo à neutralidade carbónica, reforçando a premência de concentrar esforços na redução de emissões de GEE. Assim, em articulação com os objetivos estipulados no RNC 2050, o PNEC 2030 integra a revisão das metas de redução de emissões de GEE definidas no RNC 2050, no âmbito da Lei de Bases do Clima. A Lei de Bases do Clima, aprovada em 2021, passou a definir as bases da política do clima, estabelecendo objetivos, princípios e obrigações para a ação climática, bem como, novas disposições em matéria de política climática.

¹ Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 - aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de Julho, constituiu assim a Estratégia de desenvolvimento a longo prazo com baixas emissões de gases com efeito de estufa (GEE) submetida à CQNUAC a 20 de setembro de 2019.

Articulado com o processo de revisão do PNEC 2030, o RNC 2050 também se encontra em revisão para reflexão e melhor adequação dos recentes desenvolvimentos, em matérias de energia e clima que surgiram posteriormente à sua aprovação.

A estrutura do PNEC 2030 segue o modelo do normativo referencial comunitário, o Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática, incluindo as cinco dimensões dispostas no Regulamento, designadamente:

- Descarbonização;
- Eficiência energética;
- Segurança de abastecimento;
- Mercado interno de energia;
- Investigação, inovação e competitividade.

Para a concretização da estratégia nacional, visando alcançar a neutralidade carbónica até 2045, nas supracitadas dimensões, o PNEC 2030 define oito objetivos estratégicos, designadamente:

1. Descarbonizar a economia nacional;
2. Dar prioridade à eficiência energética;
3. Reforçar a aposta nas energias renováveis e reduzir a dependência energética do país;
4. Garantir a segurança de abastecimento;
5. Promover a mobilidade sustentável;
6. Promover uma agricultura e floresta sustentáveis e potenciar o sequestro de carbono;
7. Desenvolver uma indústria inovadora e competitiva;

No que diz respeito às metas nacionais no horizonte 2030 para Portugal, a revisão do PNEC 2030 estabelece designadamente:

- Redução de emissões de CO₂eq (sem LULUCF²) face a 2005 de 55%, anteriormente o valor compreendido era entre 45 e 55 %. Esta revisão contribui para a meta da União em 28,7%, anteriormente de 17%;

² Land Use, Land-Use Change and Forestry

- Energias renováveis no consumo final bruto de energia de 51%, aumentando em 4% o peso português das renováveis para as metas da União;
- Quota de energia renovável no consumo final de energia no setor da eletricidade correspondente a 93%, em relação ao valor de 80% antes da revisão;
- Quota de energia renovável no consumo final de energia para o aquecimento e arrefecimento correspondente a 63%, em relação ao valor de 38% antes da revisão;
- Quota de energia renovável no consumo final de energia no setor dos transportes correspondente a 29%, em relação ao valor de 20% antes da revisão;
- Consumo de energia primária, que corresponde ao contributo indicativo nacional e que todos os Estados-membros devem cumprir, em nível absoluto de um valor não superior a 16 711 ktep³;
- Consumo de energia final, que corresponde ao contributo indicativo nacional e que todos os Estados-membros devem cumprir, em nível absoluto de um valor não superior a 14 371 ktep;
- Redução da dependência energética em 65%;
- Meta de interligações elétricas de 15%.

A incorporação das projeções climáticas nacionais e da modelação de impactos setoriais, resultados estes obtidos no RNA 2100 foi fundamental para introduzir a vertente da adaptação às alterações climáticas no PNEC 2030.

No que respeita à organização do documento, o PNEC 2030 está estruturado em cinco capítulos. O primeiro capítulo enquadra o plano no contexto nacional e internacional e elabora uma breve caracterização da situação atual em Portugal em matéria de Energia e Clima, introduzindo a estratégia relativa às cinco dimensões da União. O segundo capítulo descreve os objetivos e as metas nacionais a alcançar de acordo com as referidas dimensões. O terceiro capítulo é composto pelas políticas e medidas planeadas, relacionando os oito objetivos estratégicos com as dimensões, consubstanciando 65 linhas de atuação e 297 medidas de ação associadas. O quarto capítulo define a situação atual das políticas e medidas setoriais existentes, bem como as projeções das emissões por setor. Por fim, no quinto capítulo é avaliado o impacto que as opções de políticas e medidas planeadas terão na prossecução dos objetivos definidos.

³ Tonelada equivalente de petróleo

III – Apreciação ao PNEC 2030

Estrutura do documento

O PNEC 2030 apresenta-se bem estruturado, cumprindo o disposto no Anexo I do Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, no que respeita à orientação do que os PNEC devem conter, quanto à sua estrutura e conteúdos.

O PNEC 2030 assume-se como o principal instrumento estratégico de Energia e Clima, com uma abordagem integrada entre ambas as componentes, e constitui-se como um documento orientador, estratégico, no qual os planos de âmbito regional e municipal devem seguir e estar alinhados quanto à sua conceção e definição de metas e objetivos. Irá representar um referencial, a nível nacional, de política de mitigação às alterações climáticas.

Instrumentos de Gestão Territorial

O enquadramento normativo no qual foi elaborado o PNEC 2030, nomeadamente, *“em articulação com os objetivos do RNC 2050”*, consubstancia-o como o principal instrumento de política energética e climática nacional para a década 2021-2030 rumo a um futuro neutro em carbono.

À escala local, o Plano Diretor Municipal de Setúbal (PDMS), atualmente em revisão, apresenta Objetivos Gerais e disposições regulamentares em linha com as metas previstas no PNEC 2030, designadamente:

OG2. Qualificar as condições de vida e vivência da população, com prioridade para a valorização do território e para a mobilidade dos cidadãos;

OG4. Promover a melhoria da qualidade ambiental do Concelho, fomentando a resolução de passivos ambientais, a valorização da estrutura ecológica, a mitigação dos riscos e o reforço da capacidade de resiliência às alterações climáticas;

OG5. Assegurar uma base sustentável de conciliação entre o desenvolvimento económico e a preservação dos valores naturais/ambientais do Concelho.

Objetivos estes que, entre outros documentos, tiveram por base o Plano de Ação para a Energia Sustentável – Setúbal (PAESS) que assumia o compromisso de *“redução das emissões de CO2 em mais do que 20%, até 2020, tomando como referência o ano de 2011, através da utilização racional de energia e de fontes renováveis, da melhoria da qualidade do ar no meio urbano, no combate às alterações climáticas, no reforço do desenvolvimento empresarial, na qualificação dos recursos humanos e na criação de emprego a nível local.”*

Assim, por forma a dar continuidade à promoção de condições à implementação de medidas que contribuam para atingir os objetivos definidos pelo PNEC 2030, encontra-se explanado no regulamento do PDMS em revisão os princípios da Economia Circular⁴ a aplicar, a fim de implementar a estratégia ambiental e garantir a eficiência da utilização dos recursos, nos projetos a desenvolver no Município de Setúbal, designadamente, nas categorias da Economia; Ordenamento do Território; Energia; Água e Resíduos; e Transportes.

Com vista à descarbonização e autonomia energética da economia encontra-se prevista, em regulamento do PDMS em revisão, a possibilidade de instalação de infraestruturas de aproveitamento de recursos energéticos⁵.

No mesmo sentido, em 2024, na sequência da assinatura do Memorando de Entendimento para a Neutralidade Carbónica do Território Arrábida entre os três municípios (Setúbal, Sesimbra e Palmela), foi elaborado o Plano Municipal de Ação Climática de Setúbal (PMAC – Setúbal), que prevê metas de redução de emissões de GEE tendo em vista a descarbonização e a sustentabilidade ambiental.

Com efeito, verifica-se a consonância entre os objetivos estabelecidos no PNEC 2030 e as linhas orientadoras do PDMS em revisão e planos municipais subsequentes e respetivas políticas ambientais do Município de Setúbal.

Integração da adaptação às alterações climáticas

Como referido anteriormente, o PNEC 2030 é essencialmente um documento de mitigação, porém o atual contexto exige a este tipo de políticas, uma complementaridade e sinergia entre ambas as componentes de atuação às alterações climáticas, adaptação e mitigação, como disposto na Lei de Bases do Clima.

Neste sentido destaca-se positivamente a integração da componente de adaptação às alterações climáticas no PNEC 2030, através da avaliação de riscos e vulnerabilidades climáticas das medidas propostas no capítulo 3, bem como a inclusão de conclusões do RNA 2100 no subcapítulo 5.1. A cenarização das projeções climáticas depende da trajetória futura das emissões de GEE, o que demonstra a relevância de integrar, simultaneamente, esta análise para concretizar o objetivo de atingir a neutralidade carbónica e a descarbonização da sociedade.

⁴ Vd. Artigo 13.º do Plano Diretor Municipal em revisão

⁵ Vd. Capítulo IV, Secção II, Artigo 90.º, ponto 2; Secção III, Artigo 96.º, ponto 2; e Secção V, Artigo 101.º do Plano diretor Municipal em revisão

O capítulo 3 é composto pelas políticas e medidas planeadas, relacionando os oito objetivos estratégicos com as dimensões e apresenta 65 linhas de atuação e 297 medidas de ação. A inclusão da análise de riscos e vulnerabilidades climáticas nas fichas das linhas de atuação é uma acrescida mais-valia ao plano. Contudo, é referido que nem todas as linhas de atuação apresentam este "campo" e apenas as consideradas mais relevantes. Neste sentido, sugere-se a inclusão do mesmo em todas as linhas de atuação, reforçando a importância do PNEC 2030 como um documento orientador e de referência em matéria de energia e clima.

Sem prejuízo do atrás exposto, a revisão do PNEC 2030 também deverá despoletar a revisão da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAA 2020), atualizando os seus conteúdos e alinhando-a com a Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), com a revisão do RNC 2050 referida no PNEC 2030 e com o recente RNA 2100, que apresentou os seus resultados finais em 2024.

Metas - ambição renovada

Em Portugal, tem-se assistido a uma evolução positiva dos principais indicadores de energia e clima justificando a renovada ambição das metas revistas no PNEC 2030 para esse horizonte temporal. O país tem reforçado, nos últimos anos, a sua posição no contexto internacional, através dos compromissos assumidos a médio/longo prazo, na redução de emissões de GEE e na forte aposta, nos vários setores, em fontes de energia renovável. Neste sentido, considera-se relevante a revisão das metas nacionais, consolidando a ambição do Estado, empresas e sociedade civil a aumentarem os esforços e compromissos para alcançar a neutralidade carbónica.

À escala municipal, os Planos de Ação Climática - que a maioria dos municípios estão presentemente a desenvolver mediante obrigação decorrente da Lei de Bases do Clima, terão de acompanhar estas ambições, alinhando as suas estratégias locais aos compromissos nacionais.

Por exemplo, o Município de Setúbal compromete-se através do seu PMAC – Setúbal, mediante a implementação de inúmeras medidas, em reduzir em 73% as emissões preconizadas no Roteiro para a Neutralidade Climática para o Território Arrábida. Este Roteiro prevê que todo o Território Arrábida (Sesimbra, Setúbal e Palmela) alcance a neutralidade carbónica em 2050. O PMAC – Setúbal contribuirá fortemente para atingir esse objetivo. Assim, comprova-se a importância que as políticas a nível municipal têm na concretização dos objetivos à escala nacional, como por exemplo os dispostos no PNEC 2030.

Mobilidade e Transportes

O PNEC 2030 estabelece uma série de investimentos importantes para a mobilidade e o transporte em Portugal, com o objetivo de promover a neutralidade carbónica, a descarbonização e a sustentabilidade no setor. Este é um setor transversal, com impactos em todos os setores da economia.

É estabelecido como um dos objetivos estratégicos *“descarbonizar o setor dos transportes, fomentando a transferência modal e um melhor funcionamento das redes de transporte coletivo, promovendo a mobilidade elétrica e ativa e o uso de combustíveis alternativos limpos”* (p.22). Para tal, são apresentadas 9 linhas de atuação e 50 medidas que diretamente atuam sobre este setor, sem prejuízo de outras, que indiretamente, também o influenciarão.

Entre os principais investimentos previstos estão a eletrificação da frota de veículos, a modernização da rede ferroviária e a expansão da infraestrutura de carregamento para veículos elétricos. Adicionalmente, há um esforço para melhorar os transportes públicos, com enfoque na eletrificação das frotas de autocarros e na promoção de combustíveis alternativos, como o hidrogénio.

O PNEC 2030 reconhece também a importância de melhorar as infraestruturas urbanas como parte das suas estratégias para promover a mobilidade sustentável e reduzir as emissões de GEE. O plano sublinha a necessidade de desenvolver e expandir a infraestrutura para suportar o crescimento do uso de transportes públicos e modos de mobilidade ativa, como bicicletas e caminhadas. Entre as ações previstas, está a construção de 1000 km de ciclovias até 2030, além da requalificação e expansão das redes cicláveis e pedonais para melhorar a conectividade e a segurança dos utilizadores.

Para que este setor contribua verdadeiramente para a descarbonização, deverá ser promovida a utilização de diferentes fontes de energia alternativas aos combustíveis fósseis convencionais. De forma complementar, deverá também ser promovido o reforço e melhoria do sistema de transporte público e coletivo apostando, simultaneamente, na mobilidade ativa, ciclável e pedonal.

Embora o plano mencione a promoção da mobilidade elétrica e ativa, as infraestruturas das cidades precisam ser significativamente melhoradas para suportar este crescimento. A expansão das ciclovias, embora relevante, deve ser acompanhada por investimentos em zonas pedonais seguras e bem conectadas, bem como na implementação de mais zonas de coexistência.

O PNEC 2030 atribui maior preponderância à renovação tecnológica e utilização de fontes de energia mais alternativas, comparativamente com a reflexão da otimização do sistema de transporte público coletivo. Neste sentido, o plano poderia ser mais ambicioso na garantia da ampliação da oferta da rede de transportes públicos, especialmente em áreas suburbanas e rurais, onde a cobertura é limitada,

assim como na exploração de variantes ao modelo clássico de transporte público, como o transporte flexível.

A melhoria da infraestrutura ferroviária, que ainda carece de modernização e expansão, é outro ponto crítico que necessita de maior atenção para que o transporte ferroviário se torne uma alternativa viável e competitiva ao transporte rodoviário, em particular ao transporte individual.

É indispensável continuar a apostar na modernização e expansão da ferrovia nacional, assim como na sua conectividade à rede internacional, devendo também este assumir-se como um eixo fulcral nos padrões de mobilidade de combate às alterações climáticas.

No que concerne ao transporte de mercadorias, o PNEC 2030 valoriza a importância que o transporte, por via ferroviária, marítima e fluvial têm e, que a conectividade entre ambas é indispensável para a redução das emissões de GEE.

Abordando outra matéria, mas com grande impacto no trânsito e na vida das cidades, o PNEC 2030 é tímido no incentivo à criação de uma nova logística urbana que impacte diretamente na descarbonização das cidades.

Para que todos estes planos possam ser suportados e concretizados, verifica-se a necessidade de garantir que as autarquias tenham capacidade para executarem melhorias na infraestrutura das cidades, dando prioridade a peões, ciclistas e ao transporte público. Este aspeto, praticamente, negligenciado no PNEC 2030 é essencial para assegurar que as autarquias disponham de capacidade para adotar sistemas inteligentes de gestão de tráfego que priorizem o transporte coletivo e assegurem a fluidez e eficiência dos deslocamentos urbanos.

A progressiva diminuição da preponderância do transporte individual é o maior desafio em questões de mobilidade em Portugal, situação que só irá efetivamente alterar-se mediante o aumento substancial da qualidade e oferta do transporte público coletivo. Para esse efeito, e sem prejuízo da renovação tecnológica, igualmente essencial, considera-se relevante a apresentação de mais medidas direcionadas para o reforço da oferta do transporte público, confirmando a necessidade de refletir estas questões para alcançar os compromissos assumidos.

É igualmente necessário assegurar a reformulação da rede viária com vista ao incentivo dos meios de mobilidade suaves e do transporte público, à criação de extensas zonas de coexistência e à redução da utilização do veículo privado. Sem essas melhorias na infraestrutura urbana, será difícil alcançar um aumento significativo na participação modal do transporte público e na adoção de modos de mobilidade suave e ativa.

Por fim, embora o PNEC 2030 apresente uma visão ambiciosa para a mobilidade e o transporte em Portugal, propondo investimentos fundamentais na eletrificação de veículos, modernização ferroviária e expansão das ciclovias, há áreas cruciais que permanecem subexploradas.

A falta de um enfoque mais robusto na ampliação da rede de transportes públicos, especialmente em zonas menos urbanizadas, e na melhoria das infraestruturas urbanas necessárias para suportar uma mobilidade verdadeiramente sustentável, representa uma oportunidade perdida. Além disso, a ausência de um apoio mais claro e efetivo às autarquias para que possam implementar as mudanças necessárias nas cidades, incluindo sistemas inteligentes de gestão de tráfego e a reformulação da rede viária e espaço urbano, limita o potencial de sucesso das metas estabelecidas.

Agricultura e gestão agroflorestal

Um dos objetivos estratégicos do PNEC 2030 prevê a promoção de uma agricultura e floresta sustentáveis, potenciando o sequestro de carbono. É proposta a aquisição e utilização de ferramentas e tecnologias de gestão agroflorestal mais eficientes, atuando em práticas agrícolas mais eficazes, racionalizando energia e recursos.

Por exemplo, no que diz respeito à redução de emissões de GEE é referido que *"as emissões registadas em 2020 confirmam uma trajetória de cumprimento das metas setoriais nacionais, com exceção do setor da Agricultura, sugerindo a necessidade de reforço de políticas e medidas neste setor, por forma a corrigir a trajetória e garantir o cumprimento da respetiva meta setorial para 2030"* (p.47).

Fica assim demonstrada a importância de atuar e renovar a ambição neste setor. No entanto, o PNEC 2030 foca-se exclusivamente na melhoria da eficiência de práticas agrícolas e das tecnologias a si associadas, sendo por exemplo, omissa a questão relacionada com a transição alimentar, através do incremento de circuitos curtos de proximidade e da Dieta Mediterrânica assim como, da promoção de práticas agrícolas ecologicamente mais sustentáveis.

Sugere-se adicionar estas matérias ao PNEC 2030, sendo que as mesmas acarretam inúmeros benefícios no planeamento e gestão do sistema alimentar a nível local. As dinâmicas de proximidade contribuem positivamente, entre outros fatores, para a valorização dos produtos endógenos e locais e para a redução da dependência na distribuição alimentar de grandes cadeias de produção, reduzindo emissões de GEE, por exemplo, nos transportes e nos setores primários da economia.

Soberania e segurança energética

Relativamente à soberania e segurança energética, a revisão do PNEC 2030 confere a relevância necessária que esta temática tem no atual contexto geopolítico europeu. O objetivo de Portugal passa pela redução da dependência energética em 2030 para 65%. É uma meta ambiciosa que reflete o potencial de produção de energias renováveis endógenas e que tem sido refletida numa redução gradual nos últimos anos. O PNEC 2030 apresenta muitas medidas que continuam a traduzir a aposta efetuada por Portugal, nas últimas décadas, quanto às energias renováveis e sua diversificação.

Pobreza energética

Em relação à pobreza energética, a grande mais-valia do PNEC 2030 constitui-se na boa relação e alinhamento com a recente Estratégia Nacional de Longo Prazo de Combate à Pobreza Energética 2023-2050 (ELPPE), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2024, de 8 de janeiro.

A ELPPE define metas ambiciosas, como por exemplo: *“reduzir a população a viver em agregados sem capacidade para manter a casa adequadamente aquecida de 17,5% em 2020 para 10 % em 2030, 5 % em 2040 e inferior a 1 % em 2050”*; *“reduzir a população a viver em habitações não confortavelmente frescas durante o verão de 35,7% em 2012 para 20 % em 2030, 10 % em 2040 e menos de 5 % em 2050”* (p.87).

Neste âmbito, e através de várias propostas que também concretizam a ELPPE, o PNEC 2030 apresenta vários indicadores (principais e complementares) para apreciar a pobreza energética em Portugal, confirmando-se o alinhamento que estes dois normativos têm e estabelecendo-se, igualmente, como basilares nesta matéria.

IV – Conclusão

Em síntese, propõe-se a emissão de parecer favorável à revisão do PNEC 2030, com a sugestão de integração das observações apresentadas no presente parecer.

À consideração superior,

O Técnico Superior,

Gonçalo Ramos Domingos Rainha

Gonçalo Rainha

Despacho :

De acordo.

*À consideração do Senhor Presidente, com a
minha concordância.*



27.8.24